



EDITAL Nº 388/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO DE VAGA(S) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE CLIMA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 23/2026 - Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a **seleção de professores do Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Três Lagoas, para preenchimento de Vaga remanescente e para formação de Cadastro de Reserva para atuação como tutor nos Grupos de Aprendizagem Tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima.**

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar Professores do **Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Três Lagoas** para o preenchimento de Vaga remanescente e formação de Cadastro de Reserva (CR) para atuação como tutor nos Grupos de Aprendizagem Tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.3. As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

1.3.1. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

1.3.2. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

1.3.3. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

1.3.4. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 7/10 a 13/10/2026
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj UFMS	14/10/2026
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diped/Prograd	14/10/2026
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	Até 15/10/2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 18/10/2026
Envio do Resultado da Análise dos Recursos pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diped/Prograd	19/10/2026
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir do dia 19/07/2026

3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CONCESSÃO

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento das Vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme necessidade do Projeto PET-Saúde Clima, conforme distribuição abaixo:

3.1.1. Câmpus do Pantanal (CPan)

UNIDADE	FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA (CR)
UFMS - Câmpus do Pantanal (CPan)	Ciências Biológicas	CR
	Educação Física	CR
	Psicologia	CR
	História	CR
	Geografia	CR
	Pedagogia	CR

3.1.2. Câmpus de Três Lagoas (CPTL) e Instituição Parceira (IFMS)

UNIDADE	FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA (CR)
UFMS - CPTL	Ciências Biológicas	CR
	Geografia	1 + CR
	Enfermagem	CR
IFMS - Três Lagoas	Engenharia da Computação	CR
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR
TOTAL	-	1 + CR

3.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a vigência do projeto, de acordo com a necessidade da Coordenação do respectivo Projeto PET-Saúde Clima, observada a ordem de classificação e o perfil exigido para a vaga.

3.3. Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial deverá ter 2 (dois) docentes vinculados à IES, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, ambos com cursos autorizados pelo MEC, cabendo a 1 (um) deles, obrigatoriamente com formação na área da saúde, a função de Coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial;

3.4. Em cumprimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, este Edital observará a reserva de vagas para ações afirmativas, aplicável ao conjunto das vagas ofertadas para as funções de Tutor e Coordenador de Grupo de Aprendizagem Tutorial, conforme a legislação e a normativa vigente.

3.4.1. As vagas reservadas estão incluídas no total de vagas previstas neste Edital, observadas as modalidades de ampla concorrência e vagas reservadas.

3.4.2. Considerando o quantitativo reduzido de vagas para as funções de Tutor e Coordenador de Grupo de Aprendizagem Tutorial, a distribuição das vagas reservadas será realizada pela Comissão de Seleção, na medida do possível, observando-se os critérios de proporcionalidade, alternância, elegibilidade dos(as) candidatos(as) e as necessidades do projeto.

3.4.3. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, nos termos deste Edital.

3.4.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.5. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

3.5. Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.5.1. As bolsas destinadas aos coordenadores de Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B.

3.5.2. Os valores das bolsas para Tutor do PET Saúde terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.6. O candidato que estiver vinculado ou que tenha se desligado de outro projeto PET-Saúde em execução para concorrer às vagas deste Edital será desclassificado.

3.7. A bolsa referente ao PET-Saúde será concedida de acordo com o período de vigência do programa e não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.8. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá ser participante do PET Saúde Clima:

I - professor efetivo do quadro da UFMS, com atuação em curso de graduação correspondente à formação prevista para a vaga ofertada, conforme especificado no item 3.1 e seus subitens deste Edital, que concorrerá à composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial do PET Saúde Clima.

4.2. Os participantes devem atender também os seguintes requisitos:

a) possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no PET-Saúde;

b) não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação; e

c) não estar vinculado, na condição de bolsista, a outro projeto PET-Saúde em execução, ressalvada a hipótese de participação sem bolsa, observadas as normas e orientações do Ministério da Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao(à) **Tutor(a)**:

a) orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

- b) exercer a supervisão docente-assistencial, em campo, como parte de sua atividade universitária, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas;
- c) realizar o registro das atividades e da frequência, encaminhando as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal; e
- d) preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.
- 6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato deverá:
- I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e
 - II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados, conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:
 - a) curriculum Vitae no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>); atualizado e contendo os itens da tabela de pontuação; e
 - b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, dos últimos 5 anos, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no anexo II deste Edital e disponível no SIGProj.
- 6.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.
- 6.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados "SALVAR" e "SUBMETTER A INSCRIÇÃO".
- 6.4. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital é exclusiva do candidato.
- 6.5. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento do candidato.
- 6.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo de seleção referente ao presente Edital.
- 7.2. Será avaliado no processo de seleção de professor:
- 7.2.1. Correta inserção dos documentos obrigatórios no SIGProj, conforme item 6.2 deste Edital; e
 - 7.2.2. Análise do Currículo Lattes dos candidatos.
 - 7.2.2.1. A pontuação das atividades, dos últimos 5 anos, descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação apresentadas no anexo II, deste Edital:
 - a) o candidato é responsável pelo preenchimento da tabela apresentada no anexo II deste Edital, disponível no SIGProj e anexando-a no SIGProj no ato da inscrição; e
 - b) será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para cada uma das quatro dimensões (Formação, Ensino/Extensão, Pesquisa e Administração/Gestão), garantindo um peso igual para cada uma delas. A pontuação final/nota final do candidato será obtida, por meio da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das quatro dimensões:
$$MA = [(FORM) + (ENS/EXT) + (PESQ) + (ADM/GES)] / 4$$
 - 7.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a distribuição das vagas contidas na tabela do item 3.1 e de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste Edital.

7.2.3.1. Para cada Grupo de Aprendizagem Tutorial, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. O candidato com formação na área da saúde que obtiver a maior pontuação dentre os selecionados para o respectivo grupo exercerá a função de Coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial, e o outro candidato selecionado exercerá a função de Tutor, observados os requisitos estabelecidos no Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde.

7.2.4. As vagas que não tiverem inscritos que atendam aos requisitos poderão ser remanejadas entre os grupos ou, a critério da Coordenação do respectivo Projeto, respeitando-se a necessidade e o perfil técnico exigido pelo projeto.

7.2.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação na Seção Ensino/Extensão;
- b) maior pontuação na Seção Administração/Gestão;
- c) maior pontuação na Seção Pesquisa;
- d) maior pontuação na Seção Formação;
- e) ter participado de outras edições do PET-Saúde na UFMS;
- f) maior tempo de vínculo como professor efetivo na UFMS; e
- g) idade mais elevada.

7.2.6. Caso o número de candidatos para as vagas de tutor/coordenador de grupo com a formação especificada seja insuficiente para atender ao quantitativo de vagas previsto para determinado grupo, a Coordenação do respectivo Projeto poderá convocar tutor/coordenador de grupo vinculado à outra Secretaria e/ou grupos, a fim de suprir a demanda.

7.3. Será indeferida a inscrição que:

- a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 6.2 deste Edital; e
- b) não atender os requisitos para participação no programa, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o Resultado Preliminar à Prograd, via processo SEI, conforme o cronograma, item 2.1, deste Edital.

8.2. O Resultado Preliminar será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme anexo III, deste Edital.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, via e-mail, no endereço: sepae.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Professor-PET-Saúde Clima".

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção, se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O Resultado Final será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepae.prograd@ufms.br.

10.6. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação;
- b) Anexo II – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola; e
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Trans.

Campo Grande, 6 de outubro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(Edital nº 388/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
I. Especialização em área de áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Saúde, Clima ou áreas afins com carga horária mínima de 360 h/aula.	4,0/curso	
II. Aperfeiçoamento na área de áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Saúde, Clima ou áreas afins com carga horária mínima de 180h/aula.	2,0/curso	
III. Curso de capacitação na área de áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Saúde, Clima ou áreas afins com carga horária mínima de 30h/aula.	1,0/curso	
TOTAL DE PONTOS FORMAÇÃO		
ENSINO/EXTENSÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
IV. Acompanhamento de atividades de estágio na rede SUS	2,0/semestre	
V. Ministrando disciplinas na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva ou disciplina com prática e carga horária, na rede SUS	2,0/disciplina/semestre	
VI. Participação na coordenação, tutoria ou preceptoria de programa de residência multiprofissional	3,0/semestre	
VII. Participação na coordenação, tutoria ou preceptoria de programa de residência médica	3,0/semestre	
VIII. Participação em outras edições do PET-Saúde e Afirma-SUS	3,0/edição	
IX. Participação em Projeto de Ensino na temática de saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou	3,0/projeto	

determinantes socioambientais da saúde		
X. Participação em Projeto de Extensão na temática de saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde	5,0/projeto	
XI. Participação na elaboração de projeto do PET-Saúde	6,0/projeto	
TOTAL DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE ENSINO/EXTENSÃO		
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
XII. Participação em Projeto de Pesquisa na temática de Saúde, Clima ou áreas afins	4,0/projeto	
XIII. Publicação de artigo e/ou capítulo de livro na temática de Saúde, Clima ou áreas afins	2,0/unidade	
XIV. Publicação de resumo na temática de Saúde, Clima ou áreas afins	1,0/unidade	
TOTAL DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE PESQUISA		
ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
XV. Ser membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso vigente	2,0/participação	
XVI. Ser membro no Núcleo Docente Assistencial Estruturante - NDAE do curso vigente	2,0/participação	
TOTAL DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO		
*PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		

*MÉDIA ARITMÉTICA DOS TOTAIS DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, DE ENSINO/EXTENSÃO, DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO.

Candidato: Nº da Inscrição (protocolo SIGProj)

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO E NOTA FINAL DO CANDIDATO	
ETAPAS	TOTAL DE PONTOS
FORMAÇÃO	
ENSINO/EXTENSÃO	

PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	
NOTA FINAL DO CANDIDATO (MÉDIA) MA= [(FORM) + (ENS/EXT) + (PESQ) + (ADM/GES)] / 4	

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 388/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET Saúde Clima, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação - Sigla: _____, professor a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: _____/_____, participante da SELEÇÃO DE PROFESSORES DA UFMS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET Saúde Clima, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 388/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____ que sou:

(☐) Preto (☐) Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PETSÁUDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 388/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 388/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO TRANS

(Edital nº 388/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, a minha identidade trans. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PET SAÚDE CLIMA, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 06/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6718888** e o código CRC **4FA50BAC**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS